



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 031/19 - GPC

Carazinho, 04 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Daniel Weber,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 25427/19
Hora 14:05

07 FEV. 2019

Encaminha Projeto de Lei nº 014/19

Res. _____
Ass. _____
Franco

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 014/19**, desta data, que Autoriza a concessão de uso de um imóvel do Município à Loja Maçônica Estrela da Fraternidade N 3777.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei ora proposto visa atender as necessidades da Loja Maçônica Estrela da Fraternidade, que solicita a concessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Carazinho para edificação de sua sede, para assim sediar suas sessões semanais, que a entidade tem como objetivo social por ser uma instituição altruísta, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista, com a exclusiva pretensão de praticar a beneficência de modo mais amplo possível, especialmente a assistência social, cultural, moral e intelectual à sociedade.

O projeto proposto pela entidade também tem a finalidade de apoio a outros projetos sociais que visem à promoção social de membros da sociedade em condições de vulnerabilidade social, bem como a constituição de espaço de convivência e formação para a participação e cidadania desses indivíduos.

Anexamos cópia do projeto apresentado pela entidade ao Município de Carazinho.

Atenciosamente,

Milton Schmitz
Milton Schmitz
Prefeito

DDV

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a concessão de uso de um imóvel do Município à Loja Maçônica Estrela da Fraternidade N 3777.

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a conceder, para fins de uso, nos termos da minuta anexa, à Loja Maçônica Estrela da Fraternidade N 3777, um terreno urbano, com área de 1.875,00m² (mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado no lado par da Rua Alexandre da Motta, no quarteirão formado por mais as Ruas Felipe Camarão, Bernardo Paz, XV de Novembro e Senador Alberto Pasqualini, nesta cidade, parte do Lote 020, Quadra 083, Setor 006, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, em 25,00m com o lote 020; ao **SUL**, em 25,00m com a Rua Alexandre da Motta, onde faz frente; ao **LESTE**, em 75,00m com o lote 017 e a **OESTE**, em 75,00m com o lote 020, conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização, Laudo de Avaliação e matrícula nº 130, do Livro n.º 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto desta concessão destina-se para a edificação da sede da referida entidade, que atua no ramo de atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 3º Fica assegurado ao Município o direito de uso do imóvel e benfeitorias da concessionária, para reuniões de natureza educacional e cultural.

Parágrafo Único. O uso do imóvel e das benfeitorias previsto neste artigo deverá ser solicitado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e colocado à disposição, gratuitamente.

Art. 4º A concessão autorizada pelo Art. 1º, é pelo prazo de 20 (vinte) anos, da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado mediante aditamento do instrumento por novo período consensualmente acordado entre as partes.

Parágrafo Único. Ao término do prazo, ou rescindido o contrato da concessão, a concessionária restituirá o imóvel ao Município, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio municipal, sem ônus, em virtude da gratuidade do uso.

Art. 5º O contrato de concessão será rescindido:

- a) no caso de dissolução ou desativação da concessionária;
- b) instaurada a insolvência civil da concessionária;
- c) por razões de interesse público;
- d) decorrido o prazo da concessão;
- e) uso do imóvel pela concessionária diversamente da finalidade a que foi concedido;
- f) pelo não cumprimento por parte da concessionária das obrigações ora estipuladas;
- g) não uso do imóvel pela concessionária para a finalidade que foi concedida, por período superior a 6 (seis) meses.

Art. 6º A concessionária compromete-se a zelar pela conservação e manutenção do imóvel, dentro das normas ambientais e legislação municipal em vigor.

Art. 7º Serão de responsabilidade da concessionária, as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o imóvel e suas benfeitorias descrito no Art. 1º, bem como a averbação do contrato no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2019.



Milton Schmitz
Prefeito

DDV

MINUTA

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Flores da Cunha, 1264, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.535/0001-16, neste ato denominado CONCEDENTE representado por seu Prefeito, Sr. Milton Schmitz.

CONCESSIONÁRIA: Loja Maçônica Estrela da Fraternidade N 3777, inscrita no CNPJ sob nº 19.507.413/0001-95, situada na Rua Lourival Vargas, nº 175, Vila Rica, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Amilton Antônio de Moura, e de ora em diante denominada CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima nomeadas e qualificadas, com base na Lei Municipal nº/19, têm entre si, certo e ajustado, a concessão de uso de imóvel urbano, sob as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONCEDENTE é senhor e proprietário de um terreno urbano, com área de 1.875,00m² (mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado no lado par da Rua Alexandre da Motta, no quarteirão formado por mais as Ruas Felipe Camarão, Bernardo Paz, XV de Novembro e Senador Alberto Pasqualini, nesta cidade, parte do Lote 020, Quadra 083, Setor 006, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, em 25,00m com o lote 020; ao **SUL**, em 25,00m com a Rua Alexandre da Motta, onde faz frente; ao **LESTE**, em 75,00m com o lote 017 e a **OESTE**, em 75,00m com o lote 020, conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização, Laudo de Avaliação e matrícula nº 130, do Livro n.º 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes da Lei Municipal nº/19.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel referido na Cláusula Segunda será concedido na sua integralidade à concessionária, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº/19.

CLÁUSULA QUARTA: O imóvel objeto desta concessão destina-se para a edificação da sede da referida entidade, que atua no ramo de atividades de associações de defesa de direitos sociais.

CLÁUSULA QUINTA: Ao CONCEDENTE fica assegurado o direito de uso do imóvel, gratuitamente, para reuniões de natureza educacional e cultural, mediante solicitação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A Concessão do imóvel referida na Cláusula Terceira e descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, é pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da vigência da Lei Municipal nº/19, podendo ser prorrogado mediante aditamento do instrumento por novo período consensualmente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo ou rescindido o presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA restituirá o imóvel ao CONCEDENTE com doação das benfeitorias, em razão da gratuidade do uso, independente de qualquer ônus ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA: Independentemente de qualquer notificação ou interpelação, o presente contrato será rescindido:

- a) no caso de dissolução ou desativação da concessionária;
- b) instaurada a insolvência civil da concessionária;
- c) por razões de interesse público;
- d) decorrido o prazo da concessão;
- e) uso do imóvel pela concessionária diversamente da finalidade a que foi concedido;
- f) pelo não cumprimento por parte da concessionária das obrigações ora estipuladas;
- g) não uso do imóvel pela concessionária para a finalidade que foi concedida, por período superior a 6 (seis) meses.

CLÁUSULA NONA: A concessionária compromete-se a zelar pela conservação e manutenção do imóvel, dentro das normas ambientais e legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Serão de responsabilidade da concessionária, as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o imóvel e suas benfeitorias descrito na Cláusula Segunda, bem como a averbação deste documento à margem da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Carazinho, ... de de 2019.

Amilton Antônio de Moura
Presidente

Milton Schmitz
Prefeito

Testemunhas:

Município de Carazinho
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas
SEPLAN

CESSÃO DE USO

Propriedade: **Município de Carazinho**

Matrícula nº 130

Objeto da Cessão

Um terreno urbano, com área de 1.875,00 m² (mil oitocentos e setenta e cinco quadrados), localizado no lado par da Rua Alexandre da Motta, no quarteirão formado por mais as Ruas Felipe Camarão, Bernardo Paz, XV de Novembro e Senador Alberto Pasqualini nesta cidade, parte do lote 020 da quadra 083 do setor 006, com as seguinte confrontações:

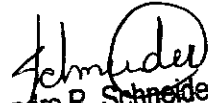
Norte: em 25,00 metros com o lote 020;

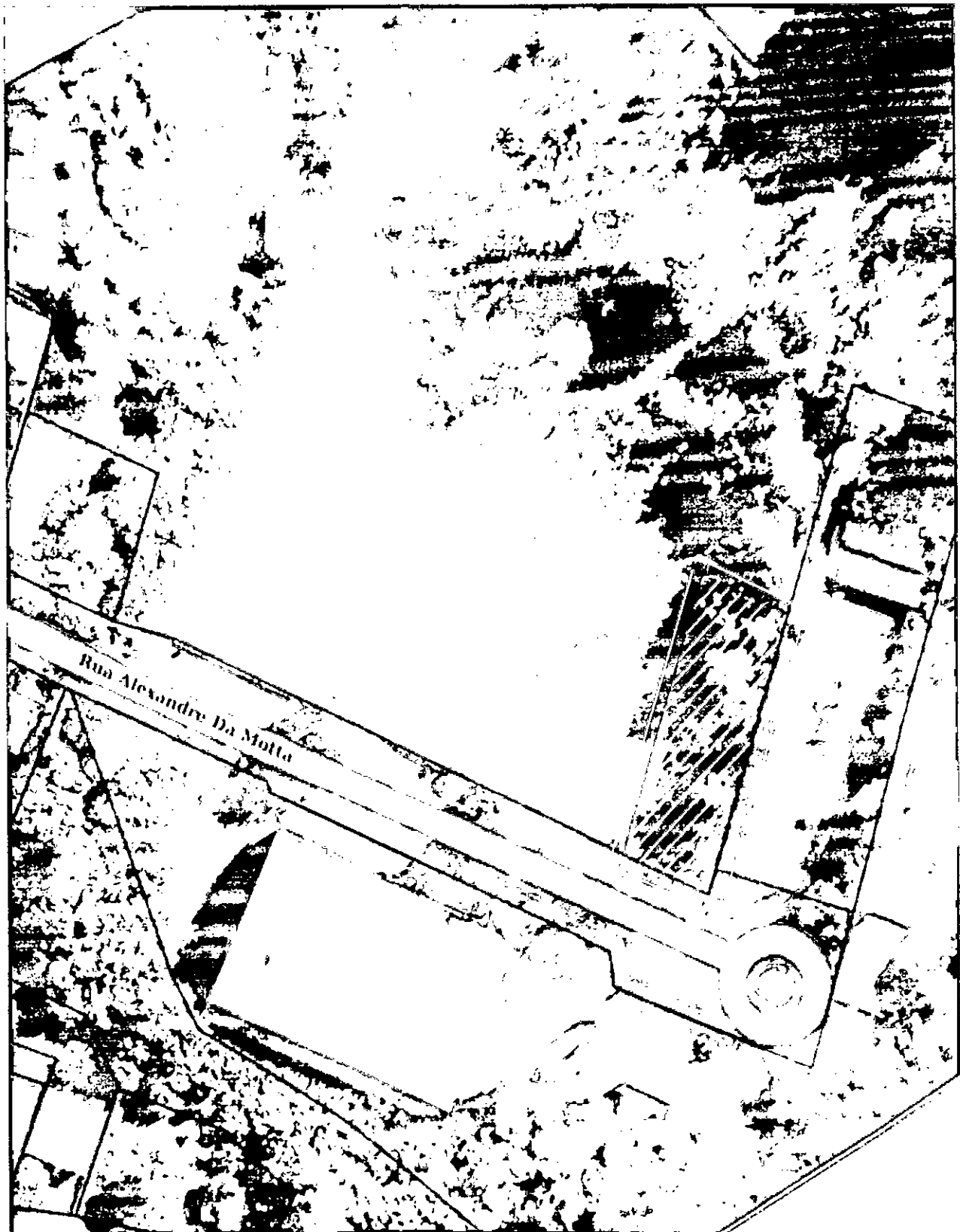
Sul: em 25,00 metros com a Rua Alexandre da Motta, onde faz frente;

Leste: em 75,00 metros com o lote 017;

Oeste: em 75,00 metros com o lote 020.

Carazinho, 25 de janeiro de 2019.


Alexandre R. Schneider
Engº Civil - CREA 120011 - D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SEPLAN

DESCRIÇÃO: Loja Maçônica Estrela da Fraternidade N 3777

LOCAL: Rua Alexandre da Motta - Setor 006 Quadra 083 partir do Lote 020 - matrícula nº130



PREFEITO: *Milton Schmitz*
Milton Schmitz

PROJETO: *Alexandre R. Schneider*
Alexandre R. Schneider

Engº Civil - CREA 120011 - C

ÁREA: 1.875,00 m²

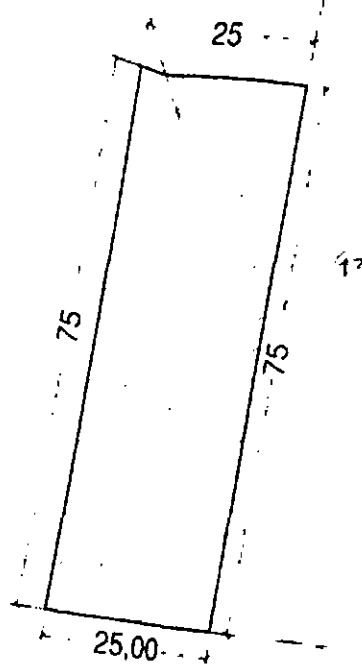
ESCALA: 1:1000

DATA: janeiro 2019

ASSINATURA: Giovanni Andrade

Area do lote a ser cedido o uso
1875,00 m²

20



RUA ALEXANDRE DA MOTTA

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO

1 - IMÓVEL

- ☐ RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR ISOLADA ☐ LOJA ☒ TERRENO URBANO
☐ UNIDADE AUTÔNOMA EM HAB. COLETIVA ☐ CONJUNTO COMERCIAL ☐ POSTO DE SAÚDE

2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTES

MUNICÍPIO DE CARAZINHO

ENDEREÇO DO IMÓVEL

RUA ALEXANDRE DA MOTTA

BAIRRO

CIDADE

CARAZINHO

UF

RS

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

SETOR 6

QUADRA 83

LOTE 20

Matrícula 130

3 - IMPLANTAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA URBANA

- ☒ ÁGUA POTÁVEL ☒ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ☒ REDE ELÉTRICA ☒ REDE TELEFÔNICA
☒ ESGOTO PLUVIAL ☐ PAVIMENTAÇÃO PASSEIO ☒ ILUMINAÇÃO PÚBLICA ☐

USO DO SOLO

- ☒ ATIV. HABITACIONAL
☒ ATIV. COMERCIAL E SERVIÇOS
☐ ATIV. INDUSTRIAL

PADRÃO CONSTRUTIVO DAS EDIF. VIZINHAS

- ☐ LUXO ☐ BAIXO
☐ ALTO ☐ MÍNIMO
☒ NORMAL

EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS

- ☐ COMÉRCIO ☒ ESCOLA ☒ RECREAÇÃO/PRAÇA ☒ TRANSPORTE COLETIVO ☐ INDÚSTRIAS

4 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

ÁREA

1.875,00 m²

TOPOGRAFIA

- ☒ PLANA
☐ EM ACLIVE
☐ EM DECLIVE
☐ INCLINAÇÃO LATERAL

FORMATO

RETANGULAR

NÍVEL EM RELAÇÃO AO MEIO-FIO

ACIMA DO NÍVEL

RISCO DE INUNDAÇÃO

- ☐ EXISTENTE
☒ INEXISTENTE

5 - EDIFICAÇÃO

PROJETO

- ☐ EDIF. ISOLADA
☐ EDIF. GEMINADA
☐ COND. HORIZONTAL
☐ DIVERSOS BLOCOS
☐ IMPLANT. JUNTO ÀS DIVISAS

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS

- ☐ CENTRAL DE GÁS ☐ QUADRA DE ESPORTES
☐ ANTENA COLETIVA ☐ PISCINA INDIVIDUAL/COLETIVA
☐ PORTEIRO ELETRÔNICO
☐ SALÃO DE FESTAS
☐ RECREAÇÃO/PLAY-GROUND

DISTRIBUIÇÃO

IDADE APARENTE

PILOTIS ☐ S ☐ N Nº PAVTOS. ____ Nº UN/PAVTOS. ____ Nº ELEVADORES ____

☐ NOVO ☐ USADO

ESTRUTURA

- ☐ ALVENARIA
☐ CONCRETO
☐ MADEIRA
☐ 0

PAREDES

- ☐ ALVENARIA
☐ CONCRETO
☐ MADEIRA
☐ VIDRO

COBERTURA

- ☐ CIM. AMIANTO
☐ TELHAS DE BARRO
☐ TERRAÇO
☐

REVESTIMENTO FACHADA PRINCIPAL

REVESTIMENTO FACHADAS LATERAIS

6 - DADOS RELATIVOS À UNIDADE

PADRÃO CONSTRUTIVO (NB-140)	POSIÇÃO	PAVTº DA UNIDADE	EST DE CONSERVAÇÃO
☐ ALTO ☐ NORMAL ☐ BAIXO	☐ FRENTE ☐ FUNDOS ☐ MEIO		

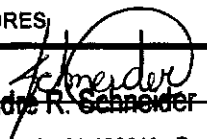
7 - AVALIAÇÃO

IMÓVEL	ÁREAS (m2)		FRAÇÃO IDEAL	UNITÁRIO (R\$/m2)	VALORES DE AVALIAÇÃO (R\$)		
	PRIVATIVA	TOTAL			TERRENO	UNIDADE	TOTAL
Terreno Urbano	1.875,00	1.875,00	1,000000	80,0000	150.000,00		150.000,00
VALOR TOTAL							150.000,00

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ÁREA EM APREÇO LOCALIZA-SE NA RUA ALEXANDRE DA MOTTA, NO SETOR 06 - QUADRA 83 - LOTE 20, DENTRO DE UM TODO MAIOR DA MATRÍCULA Nº130, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MEMO Nº 004/19 – SMA. EM ANEXO SEGUE MAPA E MEMORIAL.

9 - AVALIADORES

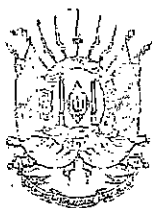

 Alexandre R. Schneider
 Engº Civil - CREA 120011 - D

LOCAL E DATA

CARAZINHO, 30 DE JANEIRO DE 2019.

10 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARAZINHO

Débora Cassol Richter da Silva - Registradora
E-mail: registrocarazinho@terra.com.br, Web: www.facebook.com/regimocarazinho

Página 1 de 2

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ufficio, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

130		OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CARAZINHO Livro nº 2 - Registro Geral	fls. col. matrícula
		Carazinho, 13 de Fevereiro de 1976.-	130
matrícula		Uma fração de terras urbana, s/ benfeitorias, c/ área de 20.336,57 + m2., situada a rua Alexandre da Mota, n/cidade, que apresenta as seguintes confrontações atuais: Norte, com propriedade de Lauro L. + Matte; Sul, com citada rua Alexandre da Motta; Leste, propriedade de Lauro L. Matté e do Gremio Aquático Carazinhense; Oeste, parte com a rua Felipe Camarão e parte com propriedade de Lauro L. Matte. PROPRIETÁRIO: Manoel Mazzutti, brasileiro, casado, do comercio, residente n/cidade. Registros anteriores nos. 12.179, fls. 138, Lº 3-F, de 07.12.45; ++ 16.995, fls. 187 do Lº 3-H, de 13.01.50 e 10.199, fls. 135 do Lº 3-E de 28.01.44. ml/Carazinho, 13 de Fevereiro de 1976. <i>Carazinho</i> Suboficiala: <i>Carazinho</i> R.1-130, de 13.02.76 - COMPRA E VENDA - Cfme. escritura pública nº 9578, lavrada pelo ajudante substituto do 2º abelionato desta cidade, vendeu todo o imóvel ao Município de Carazinho, Representado pelo cidadão Loreno Albuquerque Graeff, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado n/cidade, CP nº 006554800, pelo valor de R\$ 41.650,00, pagos da seguinte maneira: R\$ 20.000,00 no ato da assinatura desta, do que dão quitação; R\$ 6.850,00 em 27.4.72 e mais oito prestações mensais, cada uma no valor de R\$ 1.850,00 vencendo-se a primeira em 27.05.72 e a ultima em 27.12.72. Protocolado sob nº 314, pag. 2º do Lº nº 1. ml/Carazinho, 13 de Fevereiro de 1976. <i>Carazinho</i> Suboficiala: <i>Carazinho</i> R.2-130, de 28.06.76 - DOAÇÃO - Cfme. escritura pública nº 231, lavrada em 09.04.76, p/ajdte.subst.do 2º Tab.d/cidade, Vilmo + de Conti, foi doado à Câmara Junior de Carazinho, c/sede n/cidade, + destinada à formação de líderes à comunidade, CGC-MF Nº88.456.991/00 representada p/seu presidente Sr.Lyro Hugo Petry, brasileiro, casado do comercio, residente n/cidade, CPF 040 728 040, um terreno urbano, s/benfeitorias, c/s area de 3.887,50m2, sito à rua Alexandre da Mota n/cidade, medindo 25mts.de frente, de forma irregular, confrontando Norte e Oeste c/terreno da outorgante doadora; Sul, frente c/s rua + Alexandre da Motta; Leste, c/terreno do Gremio Aquático Carazinhense situado no setor 06, quadra 41, lote 04, distante 80mts.de esquina+ da rua Felipe Camarão.Dito imóvel foi avaliado em R\$100.000,00. CONDIÇÕES: O imóvel ora doado destina-se à construção da sede da entidade donatária, Se a entidade donatária não efetuar a construção de sua sede no prazo de 2 anos ou lhe der destinação diversa o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município. (continua no verso)	

Empresa Gráfica Carazinhense Ltda. - 87253

Continua na Próxima Página



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, E MOBILIDADE URBANA

Obs.: Essas informações devem acompanhar o requerimento da empresa que solicita área no Distrito Industrial e atendem as disposições do art. 3º do Decreto Executivo 38/83 de 30/11/83, letras "A" até "I" e da Lei de Incentivos nº.5.581/01 de 24/10/01.

2 – Identificação da Empresa e Caracterização Jurídica

Nome da Empresa: LOJA MACONICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777			
Ramo de Atividade: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
Endereço: R LOURIVAL VARGAS 175 – B. Vila Rica – Carazinho/RS		Caixa Postal	
Escritório: R LOURIVAL VARGAS 175 – B. Vila Rica – Carazinho/RS		Telefone 54 984097750	
Fábrica: não aplica		Fax: 54 3329.4922	
Município: Carazinho	Estado: RS	CEP: 99.500-000	
Sede e Foro: Carazinho/RS			
Forma jurídica da organização: Associação Privada sem fins lucrativos			
Data da Fundação 24/06/2006	Inscrição Municipal Não Possui	Inscrição ICMS Não Possui	Inscrição CNPJ 19.507.413/0001-95
Anexar cópia		Anexar cópia	

3 – Atos Constitutivos da Empresa e suas alterações: (Devidamente registrados na Junta Comercial do Estado). Anexar Cópia

Espécie – Discriminar	Data	Arquivamento na Junta Comercial	
		Nº do Registro	Data
Estatuto Social	28/06/2012	1235 fls. 75 a 82v Livro A-31	08/01/2014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, E MOBILIDADE URBANA

4 – Objetivo Social :

Instituição altruísta iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do Grande Oriente do Brasil.

5 – Controle Acionário: (Nome, Quantidade de Ações, Valor e percentual)

Nome	Total das Ações ou Cotas		%
	Quantidade	R\$ 1.000,00	
Não aplica	Não aplica	Não aplica	Não Aplica

6 – Diretoria e Acionistas (Anexar documentos de identificação pessoal)

Nome dos Diretores	Cargo	Tempo de Serviço na empresa
Amilton Antônio de Moura Paulo Rogério de Barros Renato Alves da Silva Gilmar Thume Fernando Luiz Vanin Vitor Angelo Argenton Arleu dos Santos	Presidente 1º Vigilante 2º Vigilante Orador Tesoureiro Secretário Chanceler	

7 - Capital Social Inicial Evoluções e Composição (Anexar cópia dos últimos (3) balanços anuais. Para empresas novas anexar balanço de abertura, Plano de Negócios com orçamento estimativo de receitas e despesas).

Capital Inicial, aumento de capital – citar data e valores.			
D a t a	Valor em R\$	Total em nº ações ou cotas	Em percentual
Não se aplica			

Composição atualizada

	Em Valores R\$	Em percentual
Superavit	56.067,15	100%
Capital de Giro		
Reservas		
Total	56.067,15	100%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, E MOBILIDADE URBANA

8 - Previsão de investimentos:

QUADRO DE USOS E FONTES

Mês / Ano de Referência – Dezembro de 2018										
Valores / Períodos		TOTAL EM R\$	%	A Realizar em R\$						
				2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Investimentos Fixos do Projeto										
U	1 – Cercamento da Área	22.000,00	2,44%	22.000,00	-	-	-	-	-	-
S	2 – Projetos e Aprovações	27.000,00	3,00%	27.000,00	-	-	-	-	-	-
O	3 – Serviços Preliminares	36.000,00	4,00%	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
S	4 – Fundações/Infraestrutura	50.000,00	5,56%	-	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-
	5 – Estrutura	216.000,00	24,00%	-	108.000,00	-	-	108.000,00	-	-
	6 – Cobertura	54.000,00	6,00%	-	-	27.000,00	-	-	27.000,00	-
	7 – Paredes/Vedações	115.000,00	12,78%	-	-	57.500,00	-	-	57.500,00	-
	8 – Instalações Hidrosanitárias e Elétricas	108.000,00	12,00%	-	-	54.000,00	-	-	54.000,00	-
	9 – Acabamentos e Revestimentos	154.000,00	17,11%	-	-	-	77.000,00	-	-	77.000,00
	10 – Esquadrias	82.000,00	9,11%	-	-	-	41.000,00	-	-	41.000,00
	11 – Pinturas	27.000,00	3,00%	-	-	-	13.500,00	-	-	13.500,00
	12 – Área externa	9.000,00	1,00%	-	-	-	4.500,00	-	-	4.500,00
TOTAL		900.000,00	100,00%	49.000,00	151.000,00	138.500,00	136.000,00	151.000,00	138.500,00	136.000,00
Valores estimados, podendo variar conforme a metragem e características dos materiais empregados na obra.										



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, E MOBILIDADE URBANA

15 - Vantagens de ordem técnica, econômica e social (Breve exposição)

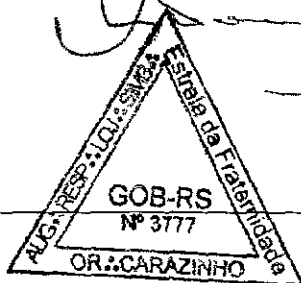
O Projeto visa atender as necessidades da Loja Maçônica Estrela da Fraternidade (CNPJ 19.507.413/0001-95), para sediar suas sessões semanais, que tal tem como objetivo social por ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista, com a exclusiva pretensão de praticar a beneficência de modo mais amplo possível, especialmente a assistência social, cultural, moral e intelectual a sociedade.

O Projeto também tem a finalidade de apoio a outros projetos sociais que visem a promoção social de membros da sociedade em condições de vulnerabilidade social, bem como a constituição de espaço de convivência e formação para a participação e cidadania desses indivíduos.

16 - Fonte de Informações

Data	Nome do informante	Cargo
11/01/2019	Amilton Antonio de Moura	Presidente

Carimbo com assinatura da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO
DE ATIVIDADE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, concede a licença prevista na Lei Complementar nº 03/85 de 07 de janeiro de 1985 e Lei Complementar nº 110/2006 de 28 de setembro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	104288
NOME/RAZÃO SOCIAL:	LOJA MACONICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N
NOME FANTASIA:	LOJA ESTRELA DA FRATERNIDADE
CNPJ/CPF:	19507413000195
ENDEREÇO:	LOURIVAL VARGAS
NÚMERO:	175
BAIRRO:	VILA RICA
DATA INICIAL:	26/12/2018

ATIVIDADE PRINCIPAL:	INICIO
9430800 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	26/12/2018

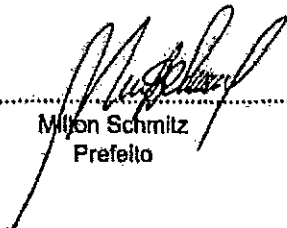
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	INICIO
9499500 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	26/12/2018

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual será fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços.

Comunique a Prefeitura ao encerrar atividades, transferir endereço ou alterar ramo de atividade.

CARAZINHO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.


Michael Gastring
Chefe do Serviço de Fiscalização


Milton Schmitz
Prefeito

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º – A Loja Maçônica ESTRELA DA FRATERNIDADE, nº 3.777, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede provisória à Rua Lorival Vargas, nº 175, Vila Rica, município de Carazinho, RS, CEP 99500-000, maçonicamente fundada em 24 de junho de 2006, é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º – A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, em microfilme sob o nº 56.834, de 08/06/2007, anotado no Registro 515, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil, no Estado do Rio Grande do Sul, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Alegre, com a carta constitutiva da Loja emitida pelo GOB em 20 de julho de 2006, sob n.º 6051, e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Carazinho, RS.

§ 3º – Constituem-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4º – Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito.

§ 5º – A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Rio Grande do Sul, em todos os seus documentos oficiais.

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 2º – A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3º – São direitos dos associados:

- I – a igualdade perante as normas;
- II – a livre manifestação do pensamento – no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria – e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;
- III – votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas;
- IV – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- V – o amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB;
- VI – a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja;
- VII – desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.

Art. 4º – São deveres dos associados:

- I – acatamento e obediência às normas;
- II – frequência assídua;
- III – desempenho das funções que venham a assumir;
- IV – pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;
- VII – manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade.

Art. 5º – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

§ 1º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

- I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
- III – o uso indevido de poder;
- IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;
- V – a frustração do livre exercício do voto;
- VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo;
- VII – a negligência;
- VIII – a divulgação indevida de assuntos internos;
- IX – a desobediência às autoridades ou às normas da Loja;
- X – o comportamento reprovável;
- XI – a promoção da desarmonia;
- XII – o concurso para o enfraquecimento da Loja;
- XIII – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.

[Handwritten signature]
Tribunal Civil de Pessoas Jurídicas

§ 2º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:

- I – o atentado à soberania ou à integridade do GOB;
- II – a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;
- III – a promoção de cismas;
- IV – a oposição ilegal às autoridades;
- V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;
- VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;
- VII – a improbidade no exercício de cargo;
- VIII – a falsificação de documentos;
- IX – o atentado à moral e aos bons costumes;
- X – a violência física contra terceiros e assemelhados;
- XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;
- XII – a inadimplência ou infrequência;
- XIII – a obediência a outra organização maçônica simbólica.

Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III **Dos aspectos financeiros**

Art. 7º – Constituem rendas da Loja: as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1º – Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2º – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais.

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

CAPÍTULO IV **Do patrimônio**

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao do GOB e ao de seu Grande Oriente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado,

doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros regulares, em sessão especialmente convocada e após, da respectiva Assembléia Legislativa.

Parágrafo único – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12 – A Administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente; pelo Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente), pelo Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente) e demais membros eleitos. As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. O Orador da Loja será membro do Ministério Público. A Loja designará um associado para exercer as atribuições do Ministério Público.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres e serão exercidos gratuitamente pelo período de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio dos anos ímpares, e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I – Finanças;
- II – Admissão e Graus;
- III – Beneficência.

§ 6º – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à assembléia geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita “ad nutum” pelo Venerável da Loja, além da Assembléia Geral.

Art. 13 - Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições definidas neste Estatuto.

§ 1º - São atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja:

I - presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;

II - nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;

III - convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;

IV - formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;

V - exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja;

VI - autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;

VII - gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;

VIII - apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

§ 2º - São atribuições do Primeiro Vigilante:

I - substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Venerável, quando for o caso;

II - instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 3º - São atribuições do Segundo Vigilante:

I - substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Primeiro Vigilante, quando for o caso;

II - instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 4º - São atribuições do Secretário:

I - lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;

II - manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes;

III - receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a correspondência da Loja.

§ 5º - São atribuições do Tesoureiro:

I - arrecadar todas as receitas e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;

II - apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes;

III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 6º – São atribuições do Chanceler:

I – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes;

II – oficial aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências.

§ 7º – O Orador é membro do Ministério Público, não fazendo parte da Administração da Loja, sendo suas atribuições:

I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;

II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;

III – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas;

IV – acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.

§ 8º – Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições definidas neste Estatuto.

Art. 14– As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

I – o Venerável e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;

II – o Venerável, o Orador (ou título equivalente do Rito) e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;

III – o Venerável e o Chanceler (ou título equivalente do Rito), no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja;

IV – quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos específicos, ou seja, exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 15– Compete privativamente à assembléia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

I – decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados;

II – eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja;

III – aprovar as contas da Administração;

IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e

Arquivo Civil da Pessoa Jurídica

aprovação do Conselho Federal do GOB;

V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;

VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes;

VII – destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembléias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendiz, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB.

Art. 16 – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VI

Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da Loja

Art. 17 – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembléia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A assembléia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao cerne do disposto nos Arts. 8º, 10, 11 e 17, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 18 – Dar-se-á a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.

§ 2º – Ocorrendo a dissolução da Loja por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

§ 3º – Ocorrendo o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB, nos termos deste Artigo, seus bens a acompanharão, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 19 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 20 – Após o registro deste Estatuto em Cartório, a Loja poderá elaborar um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22 – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia realizada pelos associados da Loja, em 15 de Dezembro de 2009, assinado pelas Dignidades eleitas da Administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.

§ 1º – Após a apreciação e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Carazinho, RS, 28 de junho de 2012.

Dignidades da Administração:

Venerável:

ADEL TAMIMI

Brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 1016712811, CPF 354.859.140-04, residente e domiciliado na Avenida Flores da Cunha, nº 1159, apto. 404, Centro, Carazinho, RS, CEP 99500/000

1º Vigilante:

PAULO FERNANDO DUTRA OZÓRIO

Brasileiro, casado, veterinário, RG 4015935648, CPF 505.008.210/20, residente e domiciliado Rua Pedro Vargas, nº 591, apartamento 1001, Centro, Carazinho, RS, CEP 99500/000

2º Vigilante:

AMILTON ANTONIO DE MOURA

Brasileiro, casado, representante comercial, RG 1011554233, CPF 278.270.110-04, residente e domiciliado na Rua Barão de Antonina, nº 420, Apartamento 501, Centro, Carazinho, RS, CEP 99500/000

Secretário:

WANDERLEY PAULO CONTE

Brasileiro, casado, gerente executivo, RG 8017566673, CPF 361.306.990-34, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira, nº 243, Bairro Gloria, Carazinho, RS, CEP 99500/000

Tesoureiro:

VITOR ANGELO ARGENTON

Brasileiro, casado, contador, RG 4017316987, CPF 394.008.320-87, residente e domiciliado na Rua Silva Xavier, nº 33, Carazinho, RS, CEP 99500/000

Chanceler:

ADARI FRANCISCO ECKER

Brasileiro, casado, RG 1005722101, CPF 225.722.360-87, residente e domiciliado na Rua Villa Lobos, nº 83, Bairro Loeff, Carazinho, RS, CEP 99500/000

Orador:

DOUGLAS EDOARDO MÜLLER, brasileiro, casado, advogado OAB n.º 71.907, RG 1049844044, CPF 666.294.110-72, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 55, apto. 201, Centro, Carazinho, RS, CEP 99500/000

Advogado:

EDSON AFONSO WALBER

OAB n.º 75.482

Brasileiro, casado, advogado, RG 9015738926, CPF 391.718.090-15

Rua Bernardo Paz, nº 140, apto. 1202, Centro, Carazinho, RS



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

AV. FLORES DA CUNHA, 1433/1 - BALA 502 - FONE: (54) 333.12019 - CEP 99500-000 - CARAZINHO/RS

CÉRCI BURTET GHISLENI - Registrador

E-mail: protosoccarazinho@yahoo.com.br

Protocolo nº 36483 - Livro A - 9 - Fls. 69

Registro nº 1235 - Fls. 75 - 82 - Livro A - 31

Carazinho, 8 de janeiro de 2014

Cérci Burtet Ghisleni - Registrador

Página 95 mol. Total: R\$ 93,70 - R\$ 2,00 = R\$ 95,80

Exame documentos: R\$ 29,20 (011.03.1300001.00727 - R\$ 0,55)

Inscrição sdc e fins econômicos: R\$ 40,50 (011.04.1300001.00543 - R\$

0,70) Microfilmagem/Digitalização: R\$ 17,60 (011.03.1300001.00728 - R\$

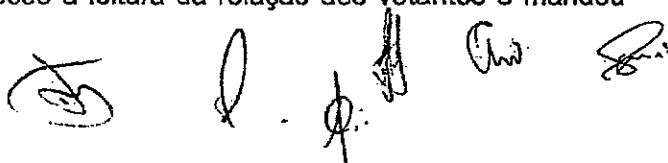
0,55) Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (011.101.1300003.00137 - R\$

0,30)

ATA ELEITORAL

Ata da Sessão Eleitoral realizada pela Aug.: e Resp.: Loja Simb.: ESTRELA DA FRATERNIDADE nº 3.777, Oriente de Carazinho, RS.

Aos dois dias do mês de maio de 2017 da E.: V.:, as 18:30 horas, na sede da ARLS ESTRELA DA FRATERNIDADE nº 3.777, no Oriente de Carazinho, RS, na Rua Lourival Vargas nº 175, reuniram-se em Oficina Eleitoral os abaixo assinados, membros ativos e Mestres Maçons do Quadro desta Augusta Loja, atendendo a convocação feita por Edital do Tribunal Eleitoral Maçônico Estadual e afixado na Sala de Passos Perdidos desta Loja em 18/04/2017, para o fim especial de se realizar Eleições para Administração de loja e para o cargo de Orador - Grande Oriente do Brasil - Rio Grande do Sul, Federado ao Grande Oriente do Brasil. Os trabalhos foram abertos em Grau de Mestre, com um S.: G.: de Malh.: pelo respeitabilíssimo Ven.: Mestre da Oficina, Ir.: Douglas Edoardo Muller, que determinou ao Irmão Secretário fazer a leitura do Edital de Convocação, com os seguintes dizeres: "DE ORDEM DO VENERÁVEL MESTRE DESTA ARLS ESTRELA DA FRATERNIDADE Nº 3.777, FICAM, PELO PRESENTE EDITAL, CONVOCADOS TODOS OS IRMÃOS MESTRES MAÇONS PARA A SESSÃO ELEITORAL A REALIZAR-SE NO DIA DOIS DO MÊS DE MAIO DO CORRENTE ANO DE 2017, AS 18:30 HORAS NO TEMPLO DA RUA LOURIVAL VARGAS Nº 175, DESTA CIDADE, PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS DE VENERÁVEL MESTRE, 1º E 2º VIGILANTE, ORADOR, SECRETÁRIO, TESOUREIRO E CHANCELER, DESTA AUGUSTA LOJA PARA O MANDATO DE 2017/2019. PODERÃO VOTAR SOMENTE OS MESTRES MAÇONS REGULARES, QUE TENHAM PELO MENOS CINQUENTA POR CENTO (50%) DE COMPARECIMENTO AS SESSÕES REALIZADAS NO PERÍODO DE 12 MESES ANTERIORES AO MÊS DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO E QUE ESTEJAM QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS MAÇONICAS. PODERÃO SER CANDIDATOS OS ELEITORES QUE ATENDAM OS REQUISITOS LEGAIS VIGENTE, OR.: DE CARAZINHO, RS, 18 DE ABRIL DE 2017. ADRIANO XAVIER DA CRUZ - SECRETÁRIO." Somente poderão votar os Mestres Maçons regulares, que tenham pelo menos cinquenta por cento (50%) de comparecimento as Sessões realizadas no período de 12 meses anteriores ao mês da realização da Eleição e que estejam quites com suas obrigações financeiras Maçônica. Em seguida o Ven.: Mestre Ir.: Douglas Edoardo Müller, Orador Ir.: Luis Henrique Marcondes Weissheimer, Secretário Ir.: Adriano Xavier da Cruz, os quais tomaram assento ao seu lado, compondo a Mesa Eleitoral e pelos VVen.: Iir.: Fabiano de Lima e Wanderlei Conte, nomeados para servirem como escrutinadores, os quais tomaram assento nos altares do Orador e Secretário, achando-se no Cargo de Chanceler o Ir.: José Maurício de Souza Leal. O Ven.: Mestre determinou que o Irmão Chanceler fizesse a leitura da relação dos votantes e mandou



em seguida, que pela relação de presenças, fossem chamados, um a um, para exercerem o seu direito de voto. A medida que eram sendo chamados, os eleitores assinavam a lista de votantes, dirigiam-se a cabine secreta, onde em segredo marcavam seu voto, e em seguida o depositavam na urna sobre o altar do Ven.: Mestre, que no início fora exibida vazia, antes porém mostravam o verso da cédula rubricada pelo Ven.: Mestre. Concluída a votação o Ven.: Mestre passou a apuração dos resultados. Inquirido o Ir.: Chanceler confirmou a presença de dezessete Irmãos e tendo sido encontrada a mesma quantidade de cédulas, o Venerável determinou aos escrutinadores que procedessem à apuração onde se verificou o seguinte resultado: Para Venerável Mestre: Ir.: AMILTON ANTONIO DE MOURA, dezessete votos; para 1º Vig.: o Ir.: PAULO ROGÉRIO DE BARROS, dezessete votos; para 2º Vig.: o Ir.: RENATO ALVES DA SILVA, dezessete votos; para Secretário o Ir.: VITOR ANGELO ARGENTON, dezessete votos; para Orador o Ir.: GILMAR THUME, dezessete votos; para Chanceler o Ir.: ARLEU DOS SANTOS, dezessete votos; e para Tesoureiro, o Ir.: FERNANDO LUIZ VANIN, dezessete votos. Votos brancos: zero; Votos Nulos zero. Tendo terminado a apuração o Venerável Mestre franqueou a palavra, e após pronúncia do Ir.: Orador, proclamou o resultado encontrado e suspendeu os trabalhos temporariamente, a fim de se lavrar a presente Ata que, lida em Sessão reaberta, foi aprovada e assinada pelo Venerável Mestre, escrutinadores e todos os presentes, a fim de cumprir o que determina o Artigo 39 do Código Eleitoral Maçônico.

Oriente de Carazinho, 02 de Maio de 2017, E.: V.:

Ven.: Mestre:

1º Vigilante:

2º Vigilante:

Orador:

Secretário:

1º

Escrutinador:

2º

Escrutinador:

Chanceler:

DECLARAMOS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA ORIGINAL, QUE FOI LAVRADA ÀS FLS. 350 DO LIVRO PRÓPRIO DESTA LOJA.

Ven.: Mestre

Orador

Secretário

Chanceler

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.507.413/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2014
NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA ESTRELA DA FRATERNIDADE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LORIVAL VARGAS	NÚMERO 175	COMPLEMENTO	
CEP 99.500-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RICA	MUNICÍPIO CARAZINHO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3331-3853	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/11/2018 às 17:38:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19507413/0001-95
Razão Social: LOJA MACONICA ESTRELA FDA FRATERNIDADE
Endereço: RUA LORIVAL VARGAS 175 / VILA RICA / CARAZINHO / RS / 99500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2019 a 02/02/2019

Certificação Número: 2019010404325275313631

Informação obtida em 07/01/2019, às 14:27:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA MACONICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.507.413/0001-95

Certidão nº: 162288686/2018

Expedição: 14/11/2018, às 17:27:10

Validade: 12/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJA MACONICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.507.413/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0012886364

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 19.507.413/0001-95

Certificamos que, aos **07** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 7/3/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022479200

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOJA MACONICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777
CNPJ: 19.507.413/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:40 do dia 03/12/2018 <hora e data de Brasília>.

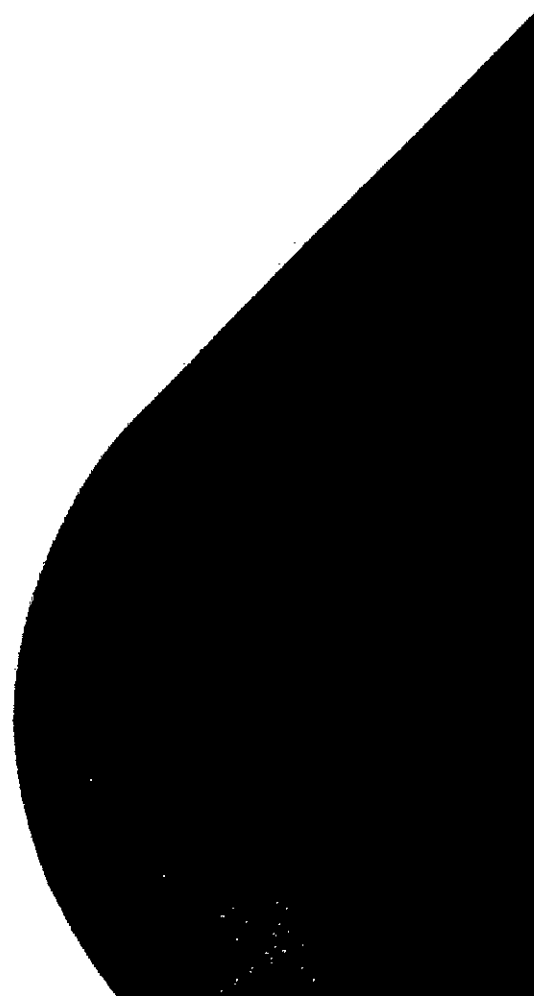
Válida até 01/06/2019.

Código de controle da certidão: D6B0.5092.7D04.AAB7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **Levantadas em 31-12-2016**



LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777

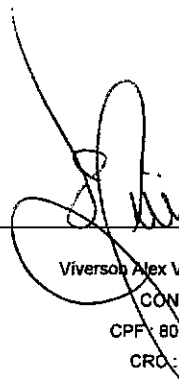
CNPJ : 19.507.413/0001-95

Página: 2

Balanco Patrimonial em 01/01/2016 a 31/12/2016
Expresso em R\$

Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
01	ATIVO	24.745,69	15.613,86
01.1	ATIVO CIRCULANTE	24.745,69	15.613,86
01.1.01	DISPONIBILIDADES	24.745,69	15.613,86
01.1.01.001	BENS NUMERÁRIOS	8.212,01	2.925,13
01.1.01.003	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	16.533,68	12.688,73
01.4	TOTAL DO ATIVO	24.745,69	15.613,86

Carazinho/RS, 31 Dezembro de 2016.

Douglas Edoardo Muller
Presidente
CPF : 666.294.110-72Viverson Alex Veríssimo de Amorim
CONTADOR
CPF : 808.858.450-72
CRO : RS73189

LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777

CNPJ : 19.507.413/0001-95

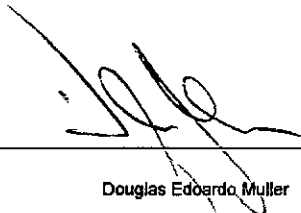
Página: 3

**Balanco Patrimonial em 01/01/2016 a 31/12/2016
Expresso em R\$**

Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
02	PASSIVO	24.745,69	15.613,86
02.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	24.745,69	15.613,86
02.3.01	PATRIMÔNIO SOCIAL/FUNDO	24.745,69	15.613,86
02.3.01.005	RESULTADOS SOCIAIS	24.745,69	15.613,86
02.4	TOTAL DO PASSIVO	24.745,69	15.613,86

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2016 a 31/12/2016, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 24.745,69 - (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Carazinho/RS, 31 Dezembro de 2016.



Douglas Edoardo Muller
Presidente
CPF : 666.294.110-72



Viverson Alex Verissimo de Amorim
CONTADOR
CPF : 808.858.450-72
CRC : RS73189

LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777

CNPJ : 19.507.413/0001-95

Página: 4

Demonstração do Resultado de 01/01/2016 a 31/12/2016
Expresso em R\$

Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
03	RECEITAS	52.475,36	0,00
03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	52.475,36	0,00
03.1.1	MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES	52.475,36	0,00
05	(=)RECEITA LÍQUIDA	52.475,36	0,00
07	(=)RESULTADO BRUTO	52.475,36	0,00
08	(-)DESPESAS	43.960,97	0,00
08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	42.860,37	0,00
08.1.03	DESPESAS GERAIS	42.860,37	0,00
08.3	(-)DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	1.100,60	0,00
08.3.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	301,75	0,00
08.3.03	DESPESAS FINANCEIRAS	798,85	0,00
09	(+)RECEITAS FINANCEIRAS	1.600,39	0,00
09.04	OUTRAS RECEITAS	1.600,39	0,00
09.04.02	RECEITAS FINANCEIRAS	1.600,39	0,00
10	(=)RESULTADO SOCIAL DO EXERCÍCIO	10.114,78	0,00
13	(=)RESULTADO SOCIAL DO EXERCÍCIO	10.114,78	0,00
16	RESULTADO SOCIAL DO EXERCÍCIO	10.114,78	0,00
16.01	RESULTADO SOCIAL DO EXERCÍCIO	10.114,78	0,00

Carazinho/RS, 31 Dezembro de 2016.



Douglas Edoardo Muller

Presidente

CPF : 666.294.110-72



Viverson Alex Verissimo de Amorim

CONTADOR

CPF : 808.858.450-72

CRC : RS73189

LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777

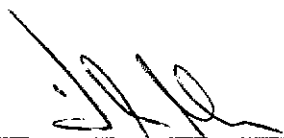
Página: 5

CNPJ : 19.507.413/0001-95

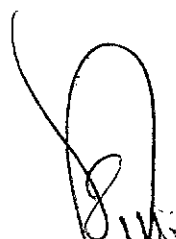
**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2016
31/12/2016
Expresso em R\$**

Classificação	Nome	Saldo atual
01	PATRIMÔNIO SOCIAL	-
02	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	15.613,86
05	RESULTADO SOCIAL	9.131,83
05.01	Superávit/Déficit do Exercício	9.131,83
09	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	24.745,69

Carazinho/RS, 31 Dezembro de 2016



Douglas Edoardo Muller
Presidente
CPF : 666.294.110-72



Viverson Alex Veríssimo de Amorim
CONTADOR
CPF : 808.858.450-72
CRC : RST3189

LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777**CNPJ: 19.507.413/0001-95****Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de****01/01/2016 a 31/12/2016****NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Loja Maçônica Estrela da Fraternidade N 3777 é uma associação privada de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Constituem-se objetivo e finalidade ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na constituição do Grande Oriente do Brasil. Atua no estado do Rio Grande do Sul e sua sede localiza-se à Rua Lorival Vargas, nr. 175, Bairro Vila Rica, na cidade de Carazinho/RS.

NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância às práticas contábeis adotadas no Brasil tomando por base a interpretação técnica geral para Entidades sem fins lucrativos, a ITG 2002, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC 1409 de 27 de setembro de 2012.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) Regime contábil de caixa. A aplicação desse regime implica no reconhecimento dos recebimentos e pagamentos unicamente quando se recebe ou se paga mediante dinheiro ou equivalente;
- b) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis, com prazo inferior a 360 dias da data do Balanço Patrimonial, estão registrados no Circulante, e os superiores, no Não Circulante;
- c) Os saldos correspondentes a disponibilidades incluem valores em caixa e banco conta movimento;

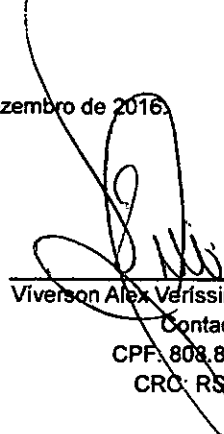
04.03 - PATRIMÔNIO SOCIAL

O valor do Patrimônio Social em 31 de dezembro de 2016 é R\$ 24.745,69 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Carazinho/RS, 31 de dezembro de 2016.



Douglas Edoardo Muller
Presidente
CPF: 666.294.110-72



Viverson Alex Veríssimo de Amorim
Contador
CPF: 808.858.450-72
CRC: RS73189

LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **Levantadas em 31-12-2017**



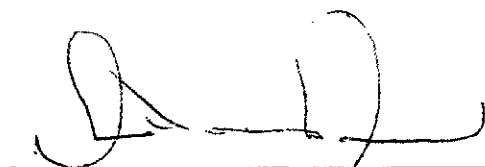
**LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N
3777**

Página: 2

CNPJ: 19.507.413/0001-95
Balço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017
Expresso em R\$

Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
01	ATIVO	57.900,65	24.745,69
01.1	ATIVO CIRCULANTE	57.800,65	24.745,69
01.1.01	DISPONIBILIDADES	37.189,31	24.745,69
01.1.01.001	BENS NUMERÁRIOS	6.528,66	8.212,01
01.1.01.002	DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	28.209,71	0,00
01.1.01.003	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.450,94	16.533,68
01.1.04	OUTROS CRÉDITOS	20.611,34	0,00
01.1.04.007	CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	20.611,34	0,00
01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	100,00	0,00
01.2.01	TÍTULOS A RECEBER	100,00	0,00
01.2.01.003	INVESTIMENTOS	100,00	0,00
01.4	TOTAL DO ATIVO	57.900,65	24.745,69

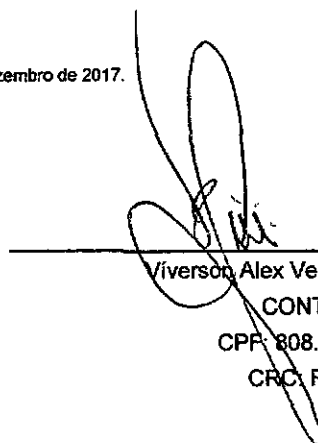
Carazinho/RS, 31 Dezembro de 2017.



Amilton Antonio de Moura

— Presidente

CPF: 278.270.110-04



Viverson Alex Veríssimo de Amorim

CONTADOR

CPF: 808.858.450-72

CRC: RS73189

**LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N
3777**

Página: 3

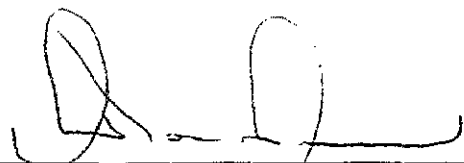
CNPJ: 19.507.413/0001-95

Balanço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017
Expresso em R\$

Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
02	PASSIVO	57.900,65	24.745,69
02.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.833,50	0,00
02.1.01	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.833,50	0,00
02.1.01.005	CONTAS A PAGAR	1.833,50	0,00
02.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	56.067,15	24.745,69
02.3.01	PATRIMÔNIO SOCIAL/FUNDO	56.067,15	24.745,69
02.3.01.005	RESULTADOS SOCIAIS	56.067,15	24.745,69
02.4	TOTAL DO PASSIVO	57.900,65	24.745,69

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017, à vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 57.900,65. - (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

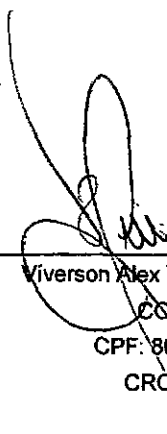
Carazinho/RS, 31 Dezembro de 2017.



Amilton Antonio de Moura

Presidente

CPF: 278.270.110-04



Viverson Alex Veríssimo de Amorim

CONTADOR

CPF: 808.858.450-72

CRC: RS73189

LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777

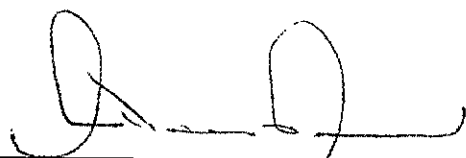
CNPJ : 19.507.413/0001-95

Página: 4

Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017
Expresso em R\$

Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
03	RECEITAS	95.195,76	52.475,36
03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	95.195,76	52.475,36
03.1.1	DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	95.195,76	52.475,36
05	(=)RECEITA LÍQUIDA	95.195,76	52.475,36
07	(=)RESULTADO BRUTO	95.195,76	52.475,36
08	(-)DESPESAS	66.067,31	43.960,97
08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	64.740,07	42.860,37
08.1.03	DESPESAS GERAIS	64.740,07	42.860,37
08.3	(-)DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	1.327,24	1.100,60
08.3.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	343,24	301,75
08.3.03	DESPESAS FINANCEIRAS	984,00	798,85
09	(+)RECEITAS FINANCEIRAS	2.193,01	1.600,39
09.04	OUTRAS RECEITAS	2.193,01	1.600,39
09.04.02	RECEITAS FINANCEIRAS	2.193,01	1.600,39
10	(=)RESULTADO SOCIAL DO EXERCÍCIO	31.321,46	10.114,78
13	(=)RESULTADO SOCIAL DO EXERCÍCIO	31.321,46	10.114,78
16	RESULTADO SOCIAL DO EXERCÍCIO	31.321,46	10.114,78
16.01	RESULTADO SOCIAL DO EXERCÍCIO	31.321,46	10.114,78
16.01.001	Superávits do Exercício	31.321,46	10.114,78

Carazinho/RS, 31 Dezembro de 2017.



Amilton Antonio de Moura

Presidente

CPF : 278.270.110-04



Viverson Alex Verissimo de Amorim

CONTADOR

CPF : 808.858.450-72

CRC : RS73189

LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777

Página: 5

CNPJ : 19.507.413/0001-95

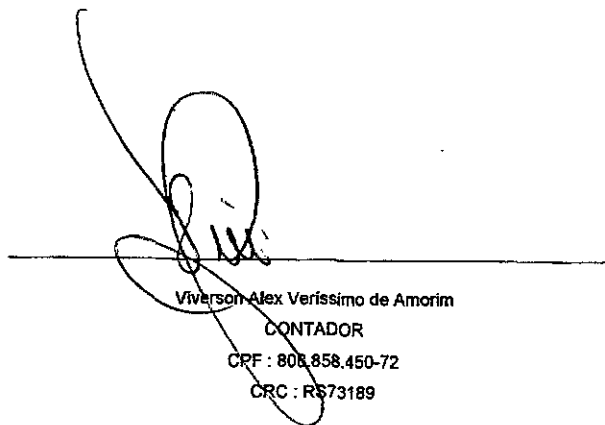
**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2017
a 31/12/2017****Expresso em R\$**

Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
01	PATRIMÔNIO SOCIAL		
02	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	24.745,69	15.613,86
05	RESULTADO SOCIAL	31.321,46	9.131,83
05.01	Superávit/Déficit do Exercício	31.321,46	9.131,83
09	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	56.067,15	24.745,69

Carazinho/RS, 31 Dezembro de 2017.



Amilton Antonio de Moura
Presidente
CPF : 278.270.110-04



Viverson Alex Veríssimo de Amorim
CONTADOR
CPF : 808.858.450-72
CRC : R673189

LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DA FRATERNIDADE N 3777

CNPJ: 19.507.413/0001-95

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de
01/01/2017 a 31/12/2017

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Loja Maçônica Estrela da Fraternidade N 3777 é uma associação privada de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Constituem-se objetivo e finalidade ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na constituição do Grande Oriente do Brasil. Atua no estado do Rio Grande do Sul e sua sede localiza-se à Rua Lorival Vargas, nr. 175, Bairro Vila Rica, na cidade de Carazinho/RS.

NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância às práticas contábeis adotadas no Brasil tomando por base a interpretação técnica geral para Entidades sem fins lucrativos, a ITG 2002, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC 1409 de 27 de setembro de 2012.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade na elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) Regime contábil de competência. A aplicação desse regime implica no reconhecimento dos recebimentos e pagamentos no período que ocorrem;
- b) Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis, com prazo inferior a 360 dias da data do Balanço Patrimonial, estão registrados no Circulante, e os superiores, no Não Circulante;
- c) Os saldos correspondentes a disponibilidades incluem valores em caixa e banco conta movimento;

04.03 - PATRIMÔNIO SOCIAL

O valor do Patrimônio Social em 31 de dezembro de 2017 é R\$ 56.067,15 (cinquenta e seis mil, sessenta e sete reais e quinze centavos).

Carazinho/RS, 31 de dezembro de 2017.



Amilton Antonio de Moura
Presidente
CPF: 278.270.110-04



Viverson Alex Veríssimo de Amorim
Contador
CPF: 808.858.450-72
CRC: RS73189